

Informativo - REPIS 2025/2026 (GARÇA)

Regime Especial de Piso Simplificado – REPIS

O REPIS é uma vantagem para as Micro e Pequenas Empresas do Comércio com redução de custos, previstos na Convenção Coletiva de Trabalho. Vejam:

TABELA DE PISOS SALARIAIS – 2025/2026

Aplicáveis na seguinte base territorial: Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Garça e Lupércio

Pisos Salariais criados pela Convenção Coletiva 2025/2026			
Função	Empresas em Geral	ME - COM REPIS	EPP - COM REPIS
Salário de Ingresso (por 180 dias)	-*-	1.733,00	1.830,00
Empregados em Geral	2.127,00	1.950,00	2.037,00
Operador de Loja	2.201,00	1.989,00	2.083,00
Operador de Caixa	2.282,00	2.119,00	2.193,00
Faxineiro/Copeiro	1.872,00	1.743,00	1.792,00
Empacotador/Office Boy	1.565,00	1.565,00	1.565,00
Comissionista	2.493,00	2.283,00	2.396,00
	SEM REPIS	C/ REPIS	C/ REPIS
Microempreendedor Individual	Com adesão ao REPIS		
- Empregados em Geral	1.950,00		

Compare abaixo, os cálculos e comprove a redução de custos em um ano de contrato, por funcionário:

Demonstrativo de custos com o salário de apenas um funcionário (ao ano) para: ME–Microempresas e EPP–Empresa de Pequeno Porte	ME com REPIS (R\$)	EPP com REPIS (R\$)	ME ou EPP sem REPIS (R\$)
	6 x 1.733,00 = 10.398,00	6 x 1.830,00 = 10.980,00	12 x 2.127,00 = 25.524,00
	6 x 1.950,00 = 11.700,00	6 x 2.037,00 = 12.222,00	
	22.098,00	23.202,00	
Férias.....	2.600,00	2.716,00	Férias2.836,00
13.º Salário ...	1.950,00	2.037,00	13.º Salário2.127,00
FGTS	2.132,00	2.236,00	FGTS 2.439,00
	28.780,00	30.191,00	32.926,00
	REDUÇÃO DE R\$ 4.146,00 por funcionário de ME com adesão ao REPIS e, REDUÇÃO DE R\$ 2.735,00 por funcionário de EPP com adesão ao REPIS (ao ano)		

ATENÇÃO: Os pisos menores só poderão ser praticados por ME, EPP ou MEI que fizerem adesão ao REPIS. Se sua empresa não aderiu ao REPIS, mas tem praticado pisos menores, **CUIDADO!!** Ao final do contrato o funcionário terá direito a receber as diferenças salariais devidas, além do risco das empresas serem autuadas pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia.

Importante: Empresa de Pequeno Porte (EPP) aquela com faturamento superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais); Microempresa (ME) aquela com faturamento igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e MEI aquela com faturamento anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Para receber o Certificado de Adesão ao REPIS basta enviar para nossa sede (Av. Carlos Gomes, 427 – Centro – Marília/SP) o Requerimento ([Modelo](#)) devidamente preenchido e assinado, em 3 (três) vias assinalando a Declaração de condição de empresa (ME, EPP ou MEI).

Constatado o cumprimento dos pré-requisitos pelas entidades sindicais profissional e patronal, deverão em conjunto, fornecer às empresas solicitantes, o **CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS 2025/2026**.

Em se constatando qualquer irregularidade, a empresa será comunicada por e-mail pelas entidades sindicais, profissional e patronal, para que regularize sua situação, no prazo especificado em convenção, contados a partir da data do protocolo.

As empresas que aderiram ao REPIS nas convenções anteriores, deverão requerer a expedição do novo certificado de adesão ao REPIS 2025/2026 conforme a nova vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026.

Pague as contribuições em dia e faça a **ADESÃO AO REPIS**. Sua empresa só tem a ganhar.

CONSULTE O SEU CONTADOR

SINCOMÉRCIO MARÍLIA

Av. Carlos Gomes, 427 – Centro – Marília/SP

Tel. (14) 3402-4444 / WhatsApp (14) 99745-5169

E-mail: sincovam@fecomercio.com.br e sincovam@terra.com.br

Site: www.sincomerciomarilia.com.br